



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**CONTRATO Nº 554/2020 - COVID-19,  
QUE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS  
BELOS/GO, E A EMPRESA ASTHAMED  
COMERCIO DE PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELÍ,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROCESSO DISPENSA Nº. 90/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8159/2020**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 10.462.799/0001-91, com sede na Rua Adelino José dos Santos, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos – GO, CEP: 73.840-000, neste instrumento representado pelo Senhor, **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Rg. 4429344-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o Nº 005.116.671-24, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELÍ**, inscrita no CNPJ: 07.955.424/0001-59, com sede na R. Dona Juraci de Paula Teixeira, Quadra 13, Lote 13 a 15, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.935-640, representada pelo Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 312.549-0 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº: 517.834.951-20, residente e domiciliado à Rua Guaiamum, Quadra 106, Lote 11, s/n, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-340, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Tendo em vista o que consta no **Processo nº 8159/2020** trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por **menor preço por item**, através de **Dispensa de Licitação nº 90/2020**, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e principalmente o inciso **IV do art. 24 da Lei federal no 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste Rápido Covid-19, destinados ao Hospital Municipal de Campos Belos-GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Campos Belos-GO durante a situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19) causada pelo agente novo CORONAVIRUS.

Este Termo de Contrato vincula-se ao no Processo nº 8159/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RAPIDO COVID-19(IGG e IGM) C/20	PC	20	SINGLECL	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 14.400,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) meses, com início na data de 18/09/2020 e encerramento em 19/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e Decreto Municipal nº 111, de 04 de agosto de 2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30	13	230

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## **15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 90/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da comarca de Campos Belos-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Belos-GO 18 de setembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUILHERME DAVI DA SILVA  
CONTRATANTE**

**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS  
E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELÍ  
CNPJ: 07.955.424/0001-59  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_